REQUERIMENTO

(Do Sr. José Guimarães)

Requer a tramitação em conjunto dos Projetos de Lei nºs 3.469/2024, 3.662/2024 e 366/2025, por tratarem de matérias correlatas.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência que seja promovida a tramitação conjunta do Projeto de Lei nº 3.469/2024, do Projeto de Lei nº 3.662/2024 e do Projeto de Lei nº 366/2025, com base no art. 142 c/c o art. 143 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

JUSTIFICATIVA

Os Projetos de Lei nº 3.469/2024, nº 3.662/2024 e nº 366/2025, todos de minha autoria, abordam medidas relacionadas à prevenção e ao combate a incêndios florestais no Brasil. A tramitação conjunta desses projetos é justificada pela complementaridade de suas propostas, que visam fortalecer a capacidade de resposta do poder público diante de emergências ambientais, além de representar uma medida de economia e eficiência processual.

O PL nº 3.469/2024 propõe alterações no Código Brasileiro de Aeronáutica para permitir a utilização de tripulações estrangeiras em aeronaves operando no país durante situações de emergência ou calamidade pública, ampliando a disponibilidade de recursos aéreos no combate a incêndios florestais. O PL nº 3.662/2024 estabelece medidas excepcionais para a concessão de colaboração financeira, reembolsável e não reembolsável, à União, aos Estados e ao Distrito Federal, visando apoiar ações de prevenção e combate a queimadas irregulares e incêndios florestais, especialmente em situações de calamidade pública ou emergência reconhecidas pelo Poder Executivo federal. Já o PL nº 366/2025 altera a Lei nº 7.797/1989 e a Lei nº 14.944/2024 para dispor sobre medidas de prevenção e combate a incêndios florestais, incluindo a possibilidade de transferência de recursos do Fundo Nacional de Meio Ambiente para entes subnacionais, sem a necessidade de convênios, para financiar projetos relacionados ao tema.

A tramitação conjunta desses projetos permitirá uma análise integrada das propostas, garantindo que as medidas legislativas sejam harmonizadas e complementares, evitando sobreposições ou lacunas nas políticas públicas destinadas



ao enfrentamento de incêndios florestais. Além disso, a unificação do trâmite agilizará a aprovação de um conjunto robusto de ações coordenadas, fortalecendo a capacidade de resposta do país diante de emergências ambientais, ao mesmo tempo em que reduz a dispersão de esforços legislativos, promovendo maior racionalidade e sistematicidade no debate sobre o tema.

Diante do exposto, peço deferimento.

Sala das Sessões, em fevereiro de 2025.

Dep. JOSÉ GUIMARÃES (PT/CE) Líder do Governo na Câmara dos Deputados



